



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL Nº 08/85 "

De ordem do Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data
foi sancionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI Nº 1147
de 25 de junho de 1985

"Autoriza a abertura de ruas nos
termos da Lei Municipal nº 1007
de 08 de fevereiro de 1982"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

ARTIGO 2º - Fica autorizada a abertura de prolongamento das seguintes ruas que integram o sistema viário da cidade, conforme planta topográfica que fica fazendo parte da presente Lei:

- a) Rua Araguari
- b) Rua Beberibe
- c) Rua Joaquim Ferreira de Mattos

ARTIGO 2º - A abertura das ruas descritas no artigo anterior fica sujeita às seguintes exigências:

a) Os proprietários da gleba beneficiada com a abertura das ruas, doem, sem qualquer ônus ou encargos para a Prefeitura, as áreas necessárias para a abertura das ruas, através de escritura pública.

b) As despesas com a abertura das ruas corram por conta dos proprietários da gleba.


c) Os proprietários das glebas se comprometem a executar às suas expensas, no prazo de um ano, contado da data da publicação desta Lei, os seguintes melhoramentos:

- 1.- colocação de guias e sarjetas.
- 2.- cascalhamento.

ARTIGO 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a oficializar a abertura do prolongamento das ruas descritas no artigo 1º.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 25 DE JUNHO DE 1985


VICENTE ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO PEREIRA
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO